



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3 545 1052
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL N°1072/2021

"Dispõe sobre a cessão de imóvel que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Esta lei tem por finalidade dispor sobre a cessão de imóvel que especifica.

Art.2° - Fica o Município de Paineiras autorizado a ceder em comodato a **posse** do imóvel constituído da antiga ESCOLA MUNICIPAL DA LAJINHA, medindo 100 metros de frente, 48 metros de lado (4.800 metros quadrados) para fins de ali instalar-se instituição sem fins lucrativos destinada a acolhimento de pessoas adultas dependentes psicoativas.

§1° - A beneficiária poderá no referido imóvel fazer reparos e manutenção necessários para o bom funcionamento.

§2° - Para a cessão do comodato deverá ser publicado expediente visando o credenciamento de instituições que atendem o previsto no Edital.

§3° - O prazo será de cinco anos prorrogável por mais cinco anos em acordo de ambas as partes.

Art.3° - O imóvel cedido será destinado única e exclusivamente para atender a finalidade estatutária da beneficiária.

Art.4° - Em caso de não cumprimento das obrigações previstas por parte das cessionárias, será rescindido o contrato de comodato, não tendo as cessionárias nenhum direito a indenização em relação às benfeitorias realizadas no imóvel.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras/MG, 05 de agosto de 2021


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publicado, por publicação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé
Paineiras, 06 / 08 / 2021


Servidor